

**ATA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. **Local:** Local:  
2 Sede do Coren-BA, sito na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia. **Com as presenças**  
3 **dos Conselheiras(os):** Enf Jimi Hendrex Medeiros de Sousa – Presidente (Ausência Justificada);  
4 Enf Holmes Rocha dos Santos Filho - Vice-Presidente (Ausência Justificada); Enfª Giszele de  
5 Jesus dos Anjos Paixão - Primeira Secretária; Enf Plinio de Oliveira Borges - Segundo Secretário;  
6 Enfª Rosane Santiago Alves da Silva - Primeira Tesoureira; Enfª Kátia Nascimento Gama -  
7 Segunda Tesoureira; **demais Conselheiros(as) Efetivos(as):** Enfª Daniela Pinheiro dos Santos;  
8 Enfª Gabriela Souza de Oliveira (participação online); Enfª Joice dos Santos Reis; Enf José  
9 Viktor Oliveira Silva (participação online); Enfª Natale Oliveira de Souza (participação online);  
10 Enfª Patrícia Sena Machado Oliveira Silva (participação online); TE Gilma do Carmo Campos  
11 Alves; TE José Welton de Jesus; TE Josimari Xavier dos Santos; TE Maria Ângela da Conceição;  
12 AE Ossimar Santos. **Conselheiros(as) Suplentes convocados(as):** Suzete Machado Bastos e  
13 Cristiano Cardozo dos Santos (parecerista). **Também participaram da reunião:** A assessora  
14 de Gestão do Exercício Profissional, Monique Martins; a Assessora técnica, Vanessa; a  
15 Coordenadora do Processo Ético, Rosimeire Cardoso e o Procurador Geral, Clécio Lima. **I.**  
16 **EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum.** Após a verificação do  
17 quórum, deu-se início a 625ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, às nove horas e  
18 quatorze minutos, com as presenças dos (as) Conselheiros (as) acima mencionados (as). [...]1.3  
19 **Leitura de Correspondências:** Não Houve. **1.3 Aprovação de Ata:** Não Houve. **1.4 Informes:** A  
20 conselheira Giszele Paixão informa a viagem do vice presidente Holmes Filho, que está em  
21 Brasília para representar o desejo da enfermagem baiana, para que enfermagem continue  
22 avançando. A conselheira informa que está acontecendo entre os dias vinte e três a vinte e  
23 cinco de fevereiro, o fórum nursing now Brasil, no formato online, com transmissão ao vivo.  
24 A conselheira Giszele informa que em decorrência do aumento da incidência por Covid-19 no  
25 estado da Bahia e da necessidade de visitas aos estabelecimentos que estão administrando a  
26 vacina, o vice-presidente Homes Filho, solicitou a saída do GT de vacina. Essa decisão foi  
27 motivada pela indisponibilidade de acompanhar de forma presencial os trabalhos do GT pelo  
28 fato do Vice-presidente ser considerado um paciente de risco para Covid-19 e não ter sido  
29 ainda vacinado. Todavia, o mesmo se colocou à disposição para apoio e orientação para o bom  
30 andamento dos trabalhos. A conselheira Giszele informa que dentre de alguns dias o  
31 presidente Jimi Medeiros, designará um novo coordenador para esse GT. **II ORDEM DO DIA:**  
32 **2.1 JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo administrativo**  
33 **nº491/2019 auto de infração nº 199/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).2.1.1 VOTAÇÃO**  
34 **JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo administrativo nº491/2019**  
35 **auto de infração nº 199/2019 – 2.2 JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do**  
36 **processo administrativo nº492/2019 auto de infração nº 198/2019 – (DOCUMENTO**  
37 **CLASSIFICADO). 2.2.1 VOTAÇÃO JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do**  
38 **processo administrativo nº492/2019 auto de infração nº 198/2019 – (DOCUMENTO**  
39 **CLASSIFICADO). 3.1 JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo**  
40 **administrativo nº493/2019 auto de infração nº 197/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).**  
41 **3.1.1 VOTAÇÃO JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo**  
42 **administrativo nº493/2019 auto de infração nº 197/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).**  
43 **3.2 JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo administrativo**

**ATA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

44 **nº504/2019 auto de infração nº 087/2019 - (DOCUMENTO CLASSIFICADO). 3.2.1 VOTAÇÃO**  
45 **JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo administrativo nº504/2019**  
46 **auto de infração nº 087/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO). 4.1 JULGAMENTO DE**  
47 **ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo administrativo nº002/2020 auto de infração**  
48 **nº 201/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO). 4.1.1 VOTAÇÃO JULGAMENTO DE**  
49 **ADMISSIBILIDADE – Sustentação do processo administrativo nº002/2020 auto de infração**  
50 **nº 201/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO). 4.2 JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE –**  
51 **Sustentação do processo administrativo nº003/2020 auto de infração nº 202/2019 –**  
52 **(DOCUMENTO CLASSIFICADO). 4.2.1 VOTAÇÃO JULGAMENTO DE ADMISSIBILIDADE –**  
53 **Sustentação do processo administrativo nº003/2020 auto de infração nº 202/2019 –**  
54 **(DOCUMENTO CLASSIFICADO). 5.1 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA**  
55 **COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – Maternidade de Referência José Maria de**  
56 **Magalhães Neto - Processo administrativo nº026/2021 – A conselheira Giszele faz a leitura**  
57 **do parecer do processo administrativo nº 026/2021. A homologação da Comissão de Ética da**  
58 **Instituição de Saúde com serviços de enfermagem de acordo com os requisitos do artigo 8º da**  
59 **resolução do Cofen nº 593/2018. Trata-se de parecer sobre a regularidade dos candidatos**  
60 **para a composição da Comissão de ética de Enfermagem da instituição de saúde: Maternidade**  
61 **de Referência José Maria de Magalhães Netto, à luz dos requisitos impostos pelos art 8º da**  
62 **Resolução Cofen nº 593/2018, para regular homologação pelo Plenário do Conselho Regional**  
63 **de enfermagem, conforme o art. 6º e inciso 9º, da norma supracitada. A enfermeira Taisa**  
64 **Nascimento da Paixão, Coren-BA: nº 367-109 – ENF, membro da Comissão Eleitoral**  
65 **encaminhou cópia do processo ocorrido na unidade. É o que basta relatar. Após análise**  
66 **vertical dos documentos que compõem o processo, verifica-se que os candidatos designados**  
67 **preenchem os requisitos impostos pela Resolução do Cofen nº 593/2018. Da análise individual**  
68 **de cada um dos candidatos designados, comprova-se, nos autos, que todos mantem vínculo**  
69 **empregatício junto a instituição de saúde, possuem situação regular junto ao Conselho**  
70 **Regional de Enfermagem em todas categorias em que se encontram inscritos, não possuem**  
71 **condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos cinco**  
72 **anos e não possuem anotações de penalidades junto ao seu empregado nos últimos cinco**  
73 **anos. Diante do exposto, opina-se pela homologação dos nomes designados relacionados**  
74 **abaixo para compor a Comissão de Ética da Maternidade de Referência Professor José Maria**  
75 **de Magalhães Netto, porquanto preenchem os requisitos necessários estabelecidos na**  
76 **legislação de regência. Amanda Macedo Dias Santana Coren: nº 635-392-ENF; Catharine da**  
77 **Silva Souza Coren: nº 527-726-ENF; Larissa Costa da França Andrade Coren: n/ 5586-614-ENF;**  
78 **Mirian Macedo Assis Coren-BA nº 232-082-ENF; Rosangela Paula Nascimento Pires Coren-BA**  
79 **nº 645-579-TE. É o parecer. A conselheira Patrícia faz uma sugestão para colocar em pauta de**  
80 **votação referente as apresentações dos processos na formatação de Power Point, elogiando**  
81 **a forma como a conselheira Natale apresentou o seu parecer, com slides, simplificando e**  
82 **facilitando o entendimento dos mesmos. A conselheira Giszele Paixão faz uma ressalva que**  
83 **mesmo apresentação através de slides, se faz necessário, o envio dos pareceres em outra**  
84 **formatação para ser anexo ao processo administrativo. OS conselheiros José Vicktor e Plínio**  
85 **também concordam com esse modelo de apresentação, destacando a facilidade de**  
86 **entendimento. A conselheira Gabriela concorda com esse modo de apresentação, por motivos**

**ATA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

87 de que em alguns casos, ocorre falha técnica no áudio, pois a mesma atua na reunião online  
88 e com o *slide* facilita a comunicação. A conselheira Patrícia reforça a importância da  
89 apresentação por *slides* e sugere que o modelo seja fornecido. A conselheira Giszele diz que  
90 fica sendo facultativo esse tipo de apresentação por slides, destaca que nem todos os  
91 conselheiros tem habilidade com essa ferramenta e que será necessário também o envio do  
92 parecer em word para anexar ao processo. A conselheira Josimari sugere que os que não tem  
93 habilidade para criar os *slides*, que envie os pareceres em *PDF* com antecedência aos  
94 conselheiros. A conselheira Giszele informa que não é possível encaminhar esse tipo de PAD  
95 de forma antecipada e caso desejem, podem ser exibidos o parecer durante a leitura do  
96 relator. O presidente Jimi Medeiros informa em transmissão online, que não pode participar  
97 no decorrer da reunião, apesar de ter participado no início. O presidente destaca que  
98 concorda com os demais em suas sugestões, mas informa que não pode ser colocado no “*o*  
99 *que ocorrer*” introdução de pautas deliberativas para votação. O presidente informa que pode  
100 ser encaminhado como sugestão para que seja apresentado dessa forma, e reitera que não  
101 pode ser instituído em plenário, porque o regimento informa que o parecer deve ser lido pelo  
102 conselheiro, reitera mais uma vez que não é possível fazer uma pauta antirregimental, pois  
103 estaria provocando a operação do regimento. Ressalta ainda que devido à dificuldade em  
104 participar ativamente da reunião e ter entrado apenas em alguns momentos, solicita que não  
105 seja registrado a sua participação. O conselheiro Ossimar destaca que o plenário está tratando  
106 de assuntos confidenciais, sinalizado o perigo do envio prévio aos demais conselheiros, e  
107 concorda com a conselheira Giszele em apresentar o parecer no momento em plenário. **5.2**  
108 **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE**  
109 **ENFERMAGEM – Maternidade de Referência José Maria de Magalhães Neto - Processo**  
110 **administrativo nº027/2021** – A conselheira Giszele faz o parecer do processo administrativo  
111 nº 027/2021. A homologação da Comissão de Ética da Instituição de Saúde com serviços de  
112 enfermagem de acordo com os requisitos do artigo 8º da resolução do Cofen nº 593/2018.  
113 Trata-se de parecer sobre a regularidade dos candidatos designados para a composição da  
114 Comissão de ética de Enfermagem da instituição de saúde: Centro de Parto Humanizado João  
115 Batista Caribé, à luz dos requisitos impostos pelos art 8º da da Resolução Cofen nº 593/2018,  
116 para regular homologação pelo Plenário do Conselho Regional de enfermagem, conforme o  
117 art. 6º e inciso 9º, da norma supracitada. A responsável técnica Lais Teixeira da Silva Almeida,  
118 Coren-BA: nº 438-274 – ENF, encaminhou cópia do processo eleitoral ocorrido na unidade. É  
119 o que basta relatar. Após análise vertical dos documentos que compõem o processo, verifica-  
120 se que os candidatos designados preenchem os requisitos impostos pela Resolução do Cofen  
121 nº 593/2018. Da análise individual de cada um dos candidatos designados, comprova-se, nos  
122 autos, que todos mantem vínculo empregatício junto a instituição de saúde, possuem situação  
123 regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem em todas categorias em que se encontram  
124 inscritos, não possuem condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou  
125 ético nos últimos cinco anos e não possuem anotações de penalidades junto ao seu  
126 empregado nos últimos cinco anos. Diante do exposto, opina-se pela homologação dos nomes  
127 designados relacionados abaixo para compor a Comissão de Ética do Centro de Parto  
128 Humanizado João Batista Caribé, porquanto preenchem os requisitos necessários  
129 estabelecidos na legislação de regência. Ieda Jesus Soares Coren-BA: nº 549-675-ENF; Nayse

**ATA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

130 Caires dos Santos Coren-BA: nº 71334-ENF; Maiana Keyla Carvalho Sampaio Coren-BA: nº 231-  
131 255-TE; Magna Jesus dos Santos Coren-BA: nº 103173-TE; Vanessa Abbude de Souza Maia  
132 Coren-BA nº 1435971-TE. **III O QUE OCORRER:** Nada mais havendo a tratar, às onze horas e  
133 cinco minutos, deu-se encerrada a reunião. E, para constar, eu Conselheira Enf<sup>a</sup> Giszele de  
134 Jesus dos Anjos Paixão, lavro a presente Ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada  
135 por mim e pelos presentes. //////////////////////////////////////

Jimi Hendrex Medeiros de Sousa

Holmes Rocha dos Santos Filho

Giszele de Jesus dos Anjos Paixão

Rosane Santiago Alves da Silva

Kátia Nascimento Gama

Daniela Pinheiro dos Santos

Gabriela Souza de Oliveira

Joice dos Santos Reis

José Vicktor Oliveira Silva

Natale Oliveira de Souza

Patrícia Sena Machado Oliveira Silva

Plinio de Oliveira Borges

**ATA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

Gilma do Carmo Campos Alves

José Welton de Jesus

Josimari Xavier dos Santos

Maria Ângela da Conceição

Ossimar Santos

Albert Ramon Oliveira Santos

André Santos Freitas

Handreys Goreth Silva Magalhães

Jamile Carvalho Rodrigues

Jefferson Alves Santana

Joelma Ribeiro da Silva Freitas

Lília Pereira Costa Cordeiro

Stella Renathe Tolentino Silva Souza

Ana Cristina da Cruz Ramos

**ATA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

Aprigio da Silva Filho

Cristiane Miranda da Silva

Cristiane Moreira Azevedo

Cristiano Cardozo dos Santos

Jamilly Alves Santana

Suzete Machado Bastos